



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ADENDO Nº 1, AO CONTRATO Nº 360, PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE AMBIENTES DA EDILIDADE - PROCESSO Nº 87.010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, já devidamente qualificada como CONTRATANTE, e a empresa CENTURY CONST. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, igualmente qualificada como CONTRATADA, resolvem:

Considerando que o processo para serviços de engenharia para execução de obra de reforma de ambientes da CONTRATANTE, originou o Contrato nº 360;

Considerando a necessidade da indicação de novo gestor substituto do Contrato nº 360, os signatários, com base no artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações, acordam entre si, com base nos dispositivos constantes do Contrato nº 360, alterar o instrumento contratual nos seguintes termos:

1) Fica alterada a cláusula vigésima quarta, quanto aos gestores indicados, pela substituição da gestora Fátima Aparecida Martini, exercente do cargo de Agente de Serviços Técnicos, pela servidora Ana Carolina de Oliveira Mantovani, exercente do cargo de Agente de Serviços Técnicos, em caso de impedimento do gestor titular;



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

(Adendo nº 1, ao contrato nº 360 – fls. 2)

2) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Jundiaí, 06 de dezembro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
FAOUAZ TAÇA
Presidente


CENTURY CONST. COM. E SERV. EIRELI
RAFAEL VERCELLI
Proprietário